



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DA VEREADORA AMANDA RODRIGUES

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

PROJETO DE LEI Nº 020 /2025

Cria o Programa de Capacitação e amparo psicológico às mães e tutores legais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Capacitação e amparo em saúde mental para Mães ou tutores legais de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos das diretrizes estabelecidas nesta lei.

§ 1º O Programa tem como objetivo proteger e capacitar, auxiliando com treinamentos às Mães ou tutores legais de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, em todas as áreas pertinentes aos cuidados necessários.

§ 2º Este apoio às mães e tutores possibilitará um maior conhecimento do transtorno e como cuidar corretamente das pessoas com TEA.

§ 3º O Programa contará com a presença de psiquiatra, psicólogo e Terapeuta Ocupacional, dentre outros agentes necessários a todo processo de atendimento das mães ou tutores legais.

Art. 2º Fica o Município autorizado a firmar convênios com Instituições cadastradas, capazes de dar o atendimento previsto em lei.

Art. 3º Eventuais despesas serão enquadradas na dotação orçamentária da saúde.

Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada pelo poder executivo na data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 26 de janeiro de 2025.

Amanda Rodrigues
Amanda Oliveira Rodrigues
Vereadora



Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – gabvereadorraamandarodrigues@outlook.com



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) constitui uma condição do neurodesenvolvimento que impacta profundamente a vida dos indivíduos diagnosticados e de suas famílias. Nesse contexto, mães e tutores legais assumem um papel essencial nos cuidados e no desenvolvimento dessas pessoas, desempenhando funções que exigem dedicação, conhecimento especializado e resiliência. Contudo, a tarefa de cuidar de alguém com TEA apresenta desafios significativos, demandando suporte emocional, capacitação técnica e acesso a recursos apropriados.

Diante dessa realidade, torna-se imperativo estabelecer um programa abrangente de capacitação e assistência psicológica para essas famílias. A capacitação visa proporcionar aos cuidadores ferramentas práticas e estratégias eficazes para lidar com as diversas situações cotidianas, promovendo a inclusão social e o bem-estar do indivíduo com TEA. Paralelamente, o apoio psicológico é indispensável para salvaguardar a saúde mental dos cuidadores, que frequentemente enfrentam elevados níveis de estresse e exaustão emocional.

Ao implementar iniciativas voltadas à capacitação e ao amparo psicológico dessas famílias, o poder público reafirma seu compromisso com a inclusão e o cuidado integral das pessoas com TEA. Tal investimento contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida tanto dos indivíduos diagnosticados quanto de seus cuidadores, promovendo uma sociedade mais acolhedora e equitativa.

Considerando que as atividades serão realizadas com profissionais de instituições do terceiro setor e/ou do SUS, não haverá impacto orçamentário.

Pelos motivos expostos peço o voto dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Amanda Rodrigues
Amanda Oliveira Rodrigues
Vereadora

